

PUBLICADO (A) NO JORNAL
N.º 137 de 29/11/1974

DECRETO Nº 1.775/74
de 30 de setembro de 1974.

Dispõe sobre fixação de tarifas para os serviços de taxis.

O Prefeito Municipal da Estância de São José - dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 69, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

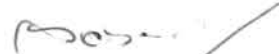
Considerando que o Conselho Interministerial de Preços, em reunião de 28 de agosto próximo passado, houve por bem aprovar a título precário novos valores para as Bandeiradas dos taxis dos Municípios do Estado de São Paulo,

D E C R E T A :

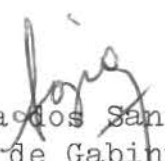
Artigo 1º - Fica fixada em Cr\$2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) a bandeirada para os serviços de taxis na sede do Município de São José dos Campos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
30 de setembro de 1974.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos trinta dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete

Da. Lucia Magato

manten contactos

amigos y prepara
de un documento que
sea conciso de
30 en 10 hrs.

27/9

Lucia
27/9

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
 CONSELHO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 FONE: 286-6562

155/1974
RADIOTELEFONES

DESTINATÁRIO	SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES 1050	22/09/74
ENDEREÇO	SR. GOVERNADOR ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO SP	<i>Qua. 1050</i>

INFORMAMOS V. EXCIA. CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DO CORRENTE APROVOU A TITULO PRECARIO NOVOS VALORES PARA AS BANDEIRAS DOS TAXIS DOS MUNICÍPIOS DESTE ESTADO CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR:

SÃO CAETANO DO SUL MÉRIDA 1,40 E CONVENCIONAL 1,60 VG SANTO ANTONIO 1,60 VG DILDEMI MÉRIDA 1,40 E CONVENCIONAL 1,60 VG SÃO BERNARDO DO CAMPO MÉRIDA 1,40 E CONVENCIONAL 1,60 VG MÉRIDA 1,60 VG SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 2,10 VG MARILIA 1,40 BAURÓ 1,70 VG SÃO CARLOS 1,70 VG PRESIDENTE PRUDENTE 1,70 VG GUARULHOS 1,50 VG JUNDIAÍ 1,70 VG ODASSECO 1,50 VG CAMPINAS 1,60 VG ARACATUBA 1,60 VG CORDEIRO 1,60 VG ARARIQUARA 1,50 VG SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 1,70 VG SALES 1,30 VG SÃO VICENTE 1,30 ET MOGI DAS CRUZES 2,40 PT.

INFORMAMOS AINDA QUE O INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS NOVAS TARIFAS FICA A CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE LOCAL PT.

ATENCIOSAMENTE - SEBASTIÃO MARCOS VITAL - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIP

TEXTO
 E
 ASSINATURA

28 AGO 1974
 514,45R

MARIA BUZZA/JR/280874135 0

DE ANGELO
J. VILACA
TÉL. 21-72-21
24-09-74

Elaborada

Declaro no 1475/74
 de 30.09.74

Em 30/09/74 Ao Comunicar

Decreto elaborado, con-
forme circular n.º 1059 de
28.08.74.

Lucy.

Em / / Ao _____

Em / / Ao _____

Decreto n.º 1445/74
30-09-1974

Josias.

Em / / Ao _____

Em / / Ao _____

Em / / Ao _____

Em / / Ao _____

Em / / Ao _____